



## Relatório Técnico 00189/2021-7

Produzido em fase anterior ao julgamento

**Processos:** 02939/2020-1, 02940/2020-4

**Classificação:** Prestação de Contas Anual de Ordenador

**Exercício:** 2019

**Criação:** 26/05/2021 10:15

**Origem:** NCONTAS - Núcleo de Controle Externo de Contabilidade

Ente	Águia Branca
Unidade Gestora	Prefeitura Municipal de Águia Branca
Exercício	2019
Vencimento	31/12/2021
Responsável <sup>1 2</sup>	ANGELO ANTONIO CORTELETTI

1. Responsável pela gestão dos recursos públicos no exercício base da prestação de contas
2. Responsável pelo envio da prestação de contas

## SUMÁRIO

<b>1.</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>2.</b>	<b>FORMALIZAÇÃO.....</b>	<b>3</b>
2.1	CUMPRIMENTO DE PRAZO .....	3
2.2	ASSINATURA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL .....	3
<b>3.</b>	<b>GESTÃO PÚBLICA.....</b>	<b>4</b>
3.1	PONTOS DE CONTROLE E JUSTIFICATIVAS PRÉVIAS .....	4
3.2	ANÁLISE DE CONSISTÊNCIAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ....	4
3.3	DISPONIBILIDADES E REGISTROS PATRIMONIAIS .....	9
3.4	ANÁLISE DO RELATÓRIO E DO PARECER DO CONTROLE INTERNO ..	13
3.5	RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS.....	14
3.6	PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS .....	17
3.7	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS INCENTIVOS FISCAIS.....	18
3.8	ANÁLISE DA DÍVIDA ATIVA .....	20
<b>4.</b>	<b>MONITORAMENTO .....</b>	<b>22</b>
<b>5.</b>	<b>CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO .....</b>	<b>22</b>

## **1. INTRODUÇÃO**

A Prestação de Contas Anual (PCA), objeto de apreciação nestes autos, reflete a atuação do gestor responsável, no exercício das funções administrativas.

Atendendo às disposições contidas no art. 135 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Espírito Santo e na Instrução Normativa 43/2017, a Prestação de Contas Anual (PCA) é composta pelas demonstrações contábeis e demais peças e documentos que integram a referida PCA, constituindo-se nas contas da Prefeitura Municipal de Águia Branca.

As contas ora apresentadas e os processos conexos e/ou continentes apensados foram objeto de análise pelo Auditor de Controle Externo que subscreve o presente Relatório Técnico Contábil (RTC), com vistas ao julgamento das contas de gestão do responsável.

Considerando o resultado da análise do processo sob apreciação, tem-se a evidenciar o que segue:

## **2. FORMALIZAÇÃO**

### **2.1 CUMPRIMENTO DE PRAZO**

Considerando que a prestação de contas foi entregue em 15/06/2020, via sistema CidadES, verifica-se que a unidade gestora observou o prazo limite de 15/06/2020, definido em instrumento normativo aplicável.

Dessa forma, com vistas ao cumprimento do disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição Estadual e art. 168 do Regimento Interno do TCEES, o prazo para julgamento das contas encerra-se em 31/12/2021.

### **2.2 ASSINATURA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Constata-se que os arquivos que compõem a prestação de contas foram assinados eletronicamente pelo gestor responsável por seu encaminhamento, pelo responsável técnico pela contabilidade e pelo responsável pelo controle interno, quando for o caso.

### 3. GESTÃO PÚBLICA

#### 3.1 PONTOS DE CONTROLE E JUSTIFICATIVAS PRÉVIAS

Com base em controles predefinidos no sistema CidadES, o Apêndice A contém relação de pontos de controle, entretanto sem apresentação das respectivas justificativas prévias.

As divergências assinaladas são originárias da comparação entre os demonstrativos que compõem a Prestação de Contas Mensal (PCM) e a Prestação de Contas Anual (PCA). Registre-se que entre os demonstrativos da PCA, não foram encontradas divergências passíveis de apontamentos.

Em que pese o gestor não ter encaminhado justificativas prévias, considerando-se que este foi o primeiro exercício em que o sistema CidadES realiza o confronto entre PCM x PCA, opina-se no sentido de **não** notificar o gestor.

#### 3.2 ANÁLISE DE CONSISTÊNCIAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Por meio do Sistema CidadES, segundo os pontos de controle predefinidos, foi realizada a análise de consistência dos dados encaminhados pelo responsável e evidenciados no Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais, tal como demonstrado a seguir.

##### 3.2.1 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos restos a pagar não processados

*Base Legal: arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o valor da inscrição de restos a pagar não processados (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa empenhada subtraído o total da despesa liquidada informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 1)** Restos a Pagar não Processados

Balanço Financeiro (a)	1.096.126,16
Balanço Orçamentário (b)	1.096.126,16

<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>
--------------------------	-------------

Fonte: Processo TC 02939/2020-1 - Prestação de Contas Anual/2019

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

### **3.2.2 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos restos a pagar processados**

*Base Legal: arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o valor da inscrição de restos a pagar processados (exercício atual), informada no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa liquidada subtraído o total da despesa paga informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 2) Restos a Pagar Processados**

Balanço Financeiro (a)	1.889.371,75
Balanço Orçamentário (b)	1.889.371,75
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 02939/2020-1 - Prestação de Contas Anual/2019

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

### **3.2.3 Análise da execução orçamentária na dotação Reserva de Contingência informada no Balanço Orçamentário**

*Base Legal: art. 5º, Inciso III, da Lei Complementar 101/2000; art. 5º da Portaria MOG 42/1999; art. 8º da Portaria STN/SOF 163/2001*

Verificou-se, com base nas informações do Balanço Orçamentário, se houve execução de despesa orçamentária na dotação “Reserva de Contingência”:

**Tabela 3) Execução de despesa na dotação Reserva de Contingência**

Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidada	0,00
Despesas Paga	0,00

Fonte: Processo TC 02939/2020-1 - Prestação de Contas Anual/2019 - BALANCORR

Pelo exposto, verifica-se a ausência de execução orçamentária na dotação da Reserva de Contingência.

### **3.2.4 Análise de execução orçamentária na dotação Reserva do RPPS informada no Balancete da Execução Orçamentária da Despesa**

*Base Legal: art. 8º da Portaria STN/SOF 163/2001*

Verificou-se, com base nas informações do Balancete da Execução Orçamentária da Despesa (BALEXOD), se houve execução de despesa orçamentária na dotação “Reserva do RPPS”:

**Tabela 4)** Execução de despesa na dotação Reserva do RPPS

Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidada	0,00
Despesas Paga	0,00

Fonte: Processo TC 02939/2020-1 - Prestação de Contas Anual/2019 - BALANCORR

Pelo exposto, verifica-se a ausência de execução orçamentária na dotação da Reserva do RPPS.

### **3.2.5 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à receita orçamentária**

*Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o total da receita orçamentária (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da receita orçamentária informado no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 5)** Total da Receita Orçamentária

Balanço Financeiro (a)	36.001.794,34
Balanço Orçamentário (b)	36.001.794,34
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 02939/2020-1 - Prestação de Contas Anual/2019

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

### 3.2.6 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à despesa orçamentária

*Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o total da despesa orçamentária (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa orçamentária informado no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 6) Total da Despesa Orçamentária**

Balanço Financeiro (a)	30.085.565,47
Balanço Orçamentário (b)	30.085.565,47
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 02939/2020-1 - Prestação de Contas Anual/2019

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

### 3.2.7 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício anterior da conta Caixa e Equivalentes de Caixa

*Base Legal: artigos 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício anterior) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao informado no Balanço Patrimonial (coluna exercício anterior), conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 7) Conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício anterior)**

Balanço Financeiro (a)	4.871.812,66
Balanço Patrimonial (b)	4.871.812,66
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 02939/2020-1 - Prestação de Contas Anual/2019

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

### 3.2.8 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício atual da conta Caixa e Equivalentes de Caixa

*Base Legal: artigos 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao informado no Balanço Patrimonial (coluna exercício atual), conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 8)** Conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual)

Balanço Financeiro (a)	5.168.925,46
Balanço Patrimonial (b)	5.168.925,46
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 02939/2020-1 - Prestação de Contas Anual/2019

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

### 3.2.9 Análise entre a Demonstração das Variações Patrimoniais e o Balanço Patrimonial em relação ao resultado patrimonial

*Base Legal: artigos 85, 101, 104 e 105 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o resultado patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) deve ser igual ao resultado do exercício no patrimônio líquido do Balanço Patrimonial, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 9)** Resultado Patrimonial

<b>Exercício atual</b>	
DVP (a)	6.832.614,40
Balanço Patrimonial (b)	6.832.614,40
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>
<b>Exercício anterior</b>	
DVP (a)	3.825.693,50
Balanço Patrimonial (b)	3.825.693,50
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 02939/2020-1 - Prestação de Contas Anual/2019

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

### 3.2.10 Análise entre os totais dos saldos devedores e dos saldos credores

*Base Legal: artigos 85, 86 e 88 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que os saldos devedores devem ser iguais aos saldos credores, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 10)** Comparativo dos saldos devedores e credores

<b>Saldos Devedores (a) = I + II</b>	<b>91.961.336,30</b>
Ativo (BALPAT) – I	52.885.716,05
Variações Patrimoniais Diminutivas (DEMVAP) - II	39.075.620,25
<b>Saldos Credores (b) = III – IV + V</b>	<b>91.961.336,30</b>
Passivo Total = Passivo Exigível + Patrimônio Líquido (BALPAT) – III	52.885.716,05
Resultado Exercício (BALPAT) – IV	6.832.614,40
Variações Patrimoniais Aumentativas (DEMVAP) - V	45.908.234,65
<b>Divergência (c) = (a) - (b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 02939/2020-1 - Prestação de Contas Anual/2019

Pelo exposto, verifica-se observância ao método das partidas dobradas.

### 3.2.11 Análise da despesa executada em relação à dotação atualizada

*Base Legal: artigos 85, 90, 91, 102 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o valor da despesa executada no Balanço Orçamentário deve ser menor ou igual à dotação orçamentária atualizada, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 11)** Execução da Despesa Orçamentária

Despesa Empenhada (a)	30.085.565,47
Dotação Atualizada (b)	31.872.524,33
<b>Execução da despesa em relação à dotação (a-b)</b>	<b>- 1.786.958,86</b>

Fonte: Processo TC 02939/2020-1 - Prestação de Contas Anual/2019 - BALORC

Pelo exposto, verifica-se que não houve execução orçamentária da despesa em valores superiores à dotação atualizada.

### 3.3 DISPONIBILIDADES E REGISTROS PATRIMONIAIS

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) conceitua o Balanço Patrimonial, em seu Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), como “Demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da

entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação”.

No ativo circulante, segundo prescreve o MCASP, devem ser demonstrados os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Dentre os valores evidenciados nas contas que compõem o ativo circulante, devem ser demonstrados os saldos de bens em estoques, dentre os quais estão compreendidos os bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.

No ativo não circulante, grupo imobilizado, estão compreendidos os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

### 3.3.1 Confronto entre o saldo contábil das disponibilidades e o saldo bancário evidenciados no Termo de Verificação das Disponibilidades

Nas tabelas a seguir, demonstram-se os valores extraídos dos demonstrativos encaminhados na prestação de contas em análise:

**Tabela 12) Análise das Disponibilidades** **Em R\$ 1,00**

TVDISP									EXTRATO AUTOM.
Banco	Ag.	Conta	Tipo Conta <sup>1</sup>	Fonte	Saldo Contábil (a)	Saldo Bancário	Saldo Bancário Conciliado (b)	Difer. (b-a)	Saldo Bancário Recebido
001	0806	12450	1	1-190-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	
001	0806	12450	3	1-190-0000	10,98	10,98	10,98	0,00	
001	0806	12515	1	1-001-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	
001	0806	12515	3	1-001-0000	500,91	500,91	500,91	0,00	
001	0806	12671	1	1-190-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	
001	0806	12671	3	1-190-0000	954,49	954,49	954,49	0,00	
001	0806	12852	1	1-001-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	
001	0806	12852	3	1-001-0000	4.565,11	4.565,11	4.565,11	0,00	
001	0806	18211	1	1-001-0000	20.275,48	0,00	20.275,48	0,00	
001	0806	18211	3	1-001-0000	221,00	221,00	221,00	0,00	
001	0806	26610	1	1-111-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	
001	0806	26610	3	1-111-0000	525,29	525,29	525,29	0,00	
001	0806	27227	1	1-111-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	

001	0806	27227	3	1-111-0000	793,54	793,54	793,54	0,00	
001	0806	283141	1	1-001-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	
001	0806	283141	3	1-001-0000	1.908,58	1.908,58	1.908,58	0,00	
001	0806	31052	1	1-124-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	
001	0806	31052	3	1-124-0000	7.742,15	7.742,15	7.742,15	0,00	
001	0806	31475	1	1-390-0010	0,00	0,00	0,00	0,00	
001	0806	31475	3	1-390-0010	12.951,70	12.951,70	12.951,70	0,00	
001	0806	33110	1	1-311-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	
001	0806	33110	3	1-311-0000	2.455,10	2.455,10	2.455,10	0,00	
001	0806	33113	1	1-311-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	
001	0806	33113	3	1-311-0000	52.991,36	52.991,36	52.991,36	0,00	
001	0806	33116	1	1-311-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	
001	0806	33116	3	1-311-0000	6.687,91	6.687,91	6.687,91	0,00	
001	0806	33122	1	1-311-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	
001	0806	33122	3	1-311-0000	60.408,37	60.408,37	60.408,37	0,00	
001	0806	34241	1	1-311-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	
001	0806	34241	3	1-311-0000	1.871,70	1.871,70	1.871,70	0,00	
001	0806	35460	1	1-311-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	
001	0806	35460	1	1-311-0000	3.526,56	3.526,56	3.526,56	0,00	
001	0806	35667	1	1-311-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	
001	0806	35667	2	1-311-0000	27.896,60	27.896,60	27.896,60	0,00	
001	0806	35731	1	1-124-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	
001	0806	35731	3	1-124-0000	25.623,30	25.623,30	25.623,30	0,00	
001	0806	35949	1	1-112-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	
001	0806	35949	3	1-112-0000	115.077,33	115.077,33	115.077,33	0,00	
001	0806	36323	1	1-510-0002	0,00	0,00	0,00	0,00	
001	0806	36323	3	1-510-0002	102.095,99	102.095,99	102.095,99	0,00	
001	0806	40390	1	1-001-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	
001	0806	40390	3	1-001-0000	9.070,85	9.070,85	9.070,85	0,00	
001	0806	40393	3	1-001-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	
001	0806	40393	1	1-001-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	
001	0806	40395	1	1-530-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	
001	0806	40395	3	1-530-0000	486.267,01	486.267,01	486.267,01	0,00	
001	0806	6090	1	1-190-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	
001	0806	6090	3	1-190-0000	1.100,84	1.100,84	1.100,84	0,00	
001	0806	8051	1	1-001-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	
001	0806	8051	3	1-001-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	
021	0180	1093605	1	1-001-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	
021	0180	1093605	2	1-001-0000	16.726,24	16.726,24	16.726,24	0,00	
021	0180	1114697	1	1-390-0010	0,00	0,00	0,00	0,00	
021	0180	1114697	2	1-390-0010	0,00	0,00	0,00	0,00	
021	0180	1167032	1	1-540-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	
021	0180	1167032	2	1-540-0000	587.650,65	587.650,65	587.650,65	0,00	
021	0180	1179740	1	1-001-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	
021	0180	1179740	2	1-001-0000	7.058,86	7.058,86	7.058,86	0,00	
021	0180	1609854	1	1-290-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	
021	0180	1609854	2	1-290-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	
021	0180	1673838	1	1-190-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	
021	0180	1673838	2	1-190-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	
021	0180	1685052	1	1-001-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	
021	0180	2244729	1	1-390-0090	0,00	0,00	0,00	0,00	
021	0180	2244729	2	1-390-0090	4.150,77	4.150,77	4.150,77	0,00	
021	0180	2244733	1	1-390-0090	0,00	0,00	0,00	0,00	
021	0180	2244733	2	1-390-0090	11.155,98	11.155,98	11.155,98	0,00	
021	0180	2244811	1	1-390-0090	0,00	0,00	0,00	0,00	
021	0180	2244811	2	1-390-0090	5.801,80	5.801,80	5.801,80	0,00	
021	0180	2263615	1	1-190-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	
021	0180	2263615	2	1-190-0000	7.903,37	7.903,37	7.903,37	0,00	
021	0180	2346215	1	1-001-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	
021	0180	2393194	1	1-001-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	
021	0180	2393194	2	1-001-0000	177.928,99	177.928,99	177.928,99	0,00	
021	0180	2656716	1	1-930-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	
021	0180	2656716	2	1-930-0000	37.711,79	37.711,79	37.711,79	0,00	
021	0180	2732037	1	1-390-0010	0,00	0,00	0,00	0,00	
021	0180	2732037	2	1-390-0010	530.434,68	530.434,68	530.434,68	0,00	
021	0180	2740583	1	1-390-0010	0,00	0,00	0,00	0,00	
021	0180	2740583	2	1-390-0010	32,73	32,73	32,73	0,00	
021	0180	2740589	1	1-390-0010	0,00	0,00	0,00	0,00	
021	0180	2740589	2	1-390-0010	7.137,69	7.137,69	7.137,69	0,00	
021	0180	2771286	1	1-001-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	

021	0180	2771291	1	1-390-0010	0,00	0,00	0,00	0,00	
021	0180	2771291	2	1-390-0010	33.088,82	33.088,82	33.088,82	0,00	
021	0180	340772	1	1-001-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	
021	0180	340772	2	1-001-0000	204.837,08	204.837,08	204.837,08	0,00	
021	0180	3020420	1	1-520-0039	0,00	0,00	0,00	0,00	
021	0180	3029587	1	1-001-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	
021	0180	3036823	1	1-190-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	
021	0180	614475	1	1-111-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	
021	0180	614475	2	1-111-0000	4.576,90	4.576,90	4.576,90	0,00	
021	0180	615327	1	1-112-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	
021	0180	639573	1	1-001-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	
021	0180	639573	2	1-001-0000	11.970,19	11.970,19	11.970,19	0,00	
021	0180	643940	1	1-001-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	
021	0180	643940	2	1-001-0000	16,52	16,52	16,52	0,00	
021	0180	810445	1	1-930-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	
021	0180	810445	2	1-930-0000	1.102.817,51	1.102.817,51	1.102.817,51	0,00	
021	0180	904216	1	1-001-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	
021	0180	904216	2	1-001-0000	12.568,63	12.568,63	12.568,63	0,00	
021	0180	959152	1	1-001-0000	25.392,91	0,00	25.392,91	0,00	
021	0180	959152	2	1-001-0000	15.490,55	15.490,55	15.490,55	0,00	
021	180	1673846	1	1-001-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	
021	180	2855466	1	1-001-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	
021	180	2855466	2	1-001-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	
021	180	2877917	1	1-390-0090	0,00	0,00	0,00	0,00	
021	180	2877917	2	1-390-0090	3.575,18	3.575,18	3.575,18	0,00	
021	180	2887910	1	2-520-0043	0,00	0,00	0,00	0,00	
021	180	2887910	2	2-520-0043	313.444,67	313.444,67	313.444,67	0,00	
021	180	2887943	1	2-520-0042	0,00	0,00	0,00	0,00	
021	180	2887943	2	2-520-0042	52.837,48	52.837,48	52.837,48	0,00	
021	180	2887957	1	2-520-0041	0,00	0,00	0,00	0,00	
021	180	2887957	2	2-520-0041	70.680,15	70.680,15	70.680,15	0,00	
021	180	2908812	1	1-112-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	
021	180	2916137	1	1-190-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	
021	180	2916137	2	1-190-0000	18.420,20	18.420,20	18.420,20	0,00	
021	180	2926486	1	2-520-0044	0,00	0,00	0,00	0,00	
021	180	2926486	2	2-520-0044	143.068,39	143.068,39	143.068,39	0,00	
021	180	2933401	1	1-510-0139	0,00	0,00	0,00	0,00	
021	180	2933401	2	1-510-0139	0,00	0,00	0,00	0,00	
021	180	2956940	1	1-001-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	
021	180	2956940	2	1-001-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	
021	180	2989301	1	1-520-0031	0,00	0,00	0,00	0,00	
021	180	2989301	2	1-520-0031	28.382,72	28.382,72	28.382,72	0,00	
021	180	2989301	2	1-520-0031	0,00	0,00	0,00	0,00	
021	180	2989302	1	1-001-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	
021	180	2989302	2	1-001-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	
021	180	2995597	1	2-520-0036	0,00	0,00	0,00	0,00	
021	180	2995597	2	2-520-0036	65.743,04	65.743,04	65.743,04	0,00	
104	0719	600647195	1	1-510-0052	0,00	0,00	0,00	0,00	
104	0719	600647195	3	1-510-0052	244.035,18	244.035,18	244.035,18	0,00	
104	0719	600647220	1	1-510-0054	0,00	0,00	0,00	0,00	
104	0719	600647220	3	1-510-0054	381.604,70	381.604,70	381.604,70	0,00	
104	0719	006647222	1	2-510-0051	0,00	0,00	0,00	0,00	
104	0719	006647222	3	2-510-0051	107.765,58	107.765,58	107.765,58	0,00	
104	0719	00647213	1	1-390-0010	0,00	0,00	0,00	0,00	
104	0719	00647213	3	1-390-0010	1.961,99	1.961,99	1.961,99	0,00	
104	0719	06260	1	1-001-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL</b>					<b>5.181.494,09</b>	<b>5.135.825,70</b>	<b>5.181.494,09</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>

Fonte: Processo TC 02939/2020-1 - Prestação de Contas Anual/2019 - TVDISP

Nota 1 - Conforme Anexo III da IN 43/2017, os tipos de contas bancárias são: 1 - Conta Movimento e 2 - Conta Aplicação - 3 - Conta Poupança

**Tabela 13) Caixa e Equivalentes de Caixa (Saldo Contábil)**

**Em R\$ 1,00**

<b>Contas Contábeis</b>	<b>Balanco Patrimonial (a)</b>	<b>TVDISP (b)</b>	<b>Diferença (a-b)</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa (1.1.1.0.0.00.00)	5.168.925,46	5.168.925,46	0,00

Fonte: Processo TC 02939/2020-1 - Prestação de Contas Anual/2019

Da conciliação entre os registros constantes dos extratos bancários e contábeis, no encerramento do exercício financeiro de 2019, relativos às disponibilidades financeiras em conta corrente/aplicação, verifica-se que as demonstrações contábeis refletem adequadamente os saldos constantes dos extratos bancários.

### 3.3.2 Análise entre o saldo contábil dos demonstrativos contábeis e o valor dos inventários de bens

A análise dos registros patrimoniais restringiu-se à avaliação dos valores demonstrados nas contas de estoques e de bens móveis, imóveis e intangíveis.

Na tabela a seguir, demonstram-se os valores extraídos das demonstrações contábeis e do inventário de bens realizado em 31/12/2019:

**Tabela 14) Estoques, Imobilizados e Intangíveis** **Em R\$ 1,00**

<b>Descrição</b>	<b>Balanco Patrimonial (a)</b>	<b>Inventário (b)</b>	<b>Diferença (a-b)</b>
Estoques	227.167,75	227.167,75	0,00
Bens Móveis	10.583.717,99	10.583.717,99	0,00
Bens Imóveis	37.832.644,76	37.832.644,76	0,00
Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00

Fonte: Processo TC 02939/2020-1 - Prestação de Contas Anual/2019

Com base na tabela anterior, constata-se que os valores inventariados dos bens móveis, imóveis, intangíveis e em almoxarifado foram devidamente evidenciados em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

### 3.4 ANÁLISE DO RELATÓRIO E DO PARECER DO CONTROLE INTERNO

Ao analisar o Relatório e o Parecer Conclusivo do Controle Interno, exigidos no §2º do art. 82 da Lei Complementar Estadual 621/2012, no §4º do art. 135 do Regimento Interno do TCEES e na IN 43/2017, verifica-se que não foram apontadas irregularidades e a prestação de contas foi considerada regular com ressalvas.

### 3.5 RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Com base nas peças que integram a Prestação de Contas Anual, demonstram-se os valores empenhados, liquidados e pagos, a título de obrigações previdenciárias (contribuição patronal) devidas pela unidade gestora, bem como os valores retidos dos servidores e recolhidos para os fundos de previdência.

**Tabela 15) Contribuições Previdenciárias – Patronal** **Em R\$ 1,00**

Regime de Previdência	BALEXOD (PCM)			FOLRPP / FOLRGP	% Registrado (B/D*100)	% Pago (C/D*100)
	Empenhado (A)	Liquidado (B)	Pago (C)	Devido (D)		
RPPS	1.779.104,68	1.779.104,68	1.628.575,72	1.868.583,03	95,21	87,16
RGPS	1.100.943,40	1.100.943,40	1.012.737,91	1.016.754,46	108,28	99,60
<b>Totais</b>	<b>2.880.048,08</b>	<b>2.880.048,08</b>	<b>2.641.313,63</b>	<b>2.885.337,49</b>	<b>99,82</b>	<b>91,54</b>

Fonte: Processo TC 02939/2020-1 - Prestação de Contas Anual/2019

**Tabela 16): Contribuições Previdenciárias – Servidor** **Em R\$ 1,00**

Regime de Previdência	DEMCSE		FOLRPP / FOLRGP	% Registrado (A/Cx100)	% Recolhido (B/Cx100)
	Valores Retidos (A)	Valores Recolhidos (B)	Devido (C)		
RPPS	586.988,98	537.324,20	586.988,98	100,00	91,54
RGPS	416.946,50	384.364,12	417.533,67	99,86	95,05
<b>Totais</b>	<b>1.003.935,48</b>	<b>921.688,32</b>	<b>1.004.522,65</b>	<b>99,94</b>	<b>91,75</b>

Fonte: Processo TC 02939/2020-1 - Prestação de Contas Anual/2019

#### 3.5.1 Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

3.5.1.1 Análise entre o valor liquidado das obrigações previdenciárias da Unidade Gestora e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RPPS)

*Base Normativa: Art. 85, 87, 102 e 103 da Lei 4.320/64 e artigo 40 da CF de 1988.*

No que tange às contribuições previdenciárias do RPPS (parte patronal), verifica-se, das tabelas acima, que os valores registrados pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram 95,21% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

### 3.5.1.2 Divergência entre o valor pago de obrigações previdenciárias da Unidade Gestora e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RPPS)

*Base Normativa: artigo 40 da CF de 1988.*

Os valores pagos pela unidade gestora, em relação às contribuições previdenciárias do RPPS (parte patronal), no decorrer do exercício em análise, representaram 87,16% dos valores devidos (informados no resumo anual da folha de pagamentos), sendo considerados aceitáveis, para fins de análise das contas.

### 3.5.1.3 Análise entre o valor retido das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RPPS)

*Base Normativa: Art. 85, 87, 102 e 103 da Lei 4.320/64 e artigo 40 da CF de 1988.*

Em relação às contribuições previdenciárias do RPPS (parte do servidor), observa-se, das tabelas acima, que os valores registrados pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram 100,00% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

### 3.5.1.4 Análise entre o valor recolhido das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RPPS)

*Base Normativa: artigo 40 da CF de 1988.*

Os valores recolhidos pela unidade gestora, referentes as contribuições previdenciárias do RPPS (parte do servidor), no decorrer do exercício em análise, representaram 91,54% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

### **3.5.2 Regime Geral de Previdência Social (RGPS)**

3.5.2.1 Análise entre o valor liquidado das obrigações previdenciárias da Unidade Gestora e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)

*Base Normativa: Art. 85, 87, 102 e 103 da Lei 4.320/64 e artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991*

No que tange às contribuições previdenciárias do RGPS (parte patronal), verifica-se, das tabelas acima, que os valores registrados pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram 108,28% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

3.5.2.2 Análise entre o valor pago de obrigações previdenciárias da Unidade Gestora e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)

*Base Normativa: artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991*

Os valores pagos pela unidade gestora, em relação às contribuições previdenciárias do RGPS (parte patronal), no decorrer do exercício em análise, representaram 99,60% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

3.5.2.3 Análise entre o valor retido das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)

*Base Normativa: Art. 85, 87, 102 e 103 da Lei 4.320/64 e artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991*

Em relação às contribuições previdenciárias do RGPS (parte do servidor), observa-se, das tabelas acima, que os valores registrados pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram 99,86% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

3.5.2.4 Análise entre o valor recolhido das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)

*Base Normativa: artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991*

Os valores recolhidos pela unidade gestora, referentes as contribuições previdenciárias do RGPS (parte do servidor), no decorrer do exercício em análise, representaram 95,05% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

### 3.6 PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

No que se refere aos parcelamentos de débitos previdenciários, a análise técnico-contábil limitou-se a avaliar se existem dívidas previdenciárias registradas no passivo permanente da unidade gestora, e se essas dívidas estão sendo pagas, tendo por base o estoque da dívida evidenciado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, a movimentação no exercício e o estoque da dívida no encerramento do exercício de referência da PCA.

Com base nos valores demonstrados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na Demonstração das Variações Patrimoniais, no Demonstrativo da Dívida Fundada e no Balanço Patrimonial do exercício em análise, avaliou-se o comportamento da dívida decorrente de parcelamentos previdenciários, do qual se constata que não há parcelamento de débitos previdenciários.

### 3.7 PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS – IN TC 36/2016

Relativamente aos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PCP, definidos no MCASP, em conformidade com o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, anexo à Portaria STN nº 548/2015, a análise limitou-se à verificação do cumprimento do disposto nos itens 11 do Anexo Único da Instrução Normativa TC 36/2016, avaliando de houve o reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competências decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias etc).

Observando-se os demonstrativos contábeis, constata-se o registro de movimentação de obrigação trabalhistas, inclusive 13º salário e férias, bem como o registro de apropriação das respectivas despesas nas contas destinadas a despesas com pessoal e encargos.

### 3.8 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS INCENTIVOS FISCAIS

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) estabeleceu que a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita, deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a **pelo menos uma** das seguintes condições:

- Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;
- Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

O artigo 4º da LRF, estabelece que deve integrar o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) o Anexo de Metas Fiscais (AMF), o qual deve conter, dentre outros, o demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Esse demonstrativo, além de condicionar a concessão da renúncia de receita, tem por objetivo tornar transparentes os requisitos exigidos para a concessão ou ampliação dos benefícios de natureza tributária.

A concessão de incentivos fiscais, num primeiro momento, resulta em redução da arrecadação de receitas públicas, motivo pelo qual deve ser compensada por projetos ou atividades que devem promover o desenvolvimento econômico do Estado. Esse

desenvolvimento, por sua vez, resultará em aumento das receitas públicas, decorrentes do consumo propiciado pelo incremento da atividade econômica.

Para que os incentivos concedidos produzam os resultados esperados, a administração pública precisa exercer um controle sobre os projetos e atividades incentivadas. Esse controle, por sua vez, deve compreender, dentre outros critérios, a avaliação da viabilidade técnica, econômica e financeira do projeto, e principalmente, se as metas e resultados, em face das justificativas apresentadas para sua concessão, estão sendo alcançados.

Em síntese, deve-se observar:

- A projeção da renúncia de receita e seu impacto nas metas fiscais.
- Os valores previstos para a renúncia de receitas nos projetos e atividades incentivados, o registro e a evidenciação das receitas efetivamente renunciadas, e o real impacto desses incentivos nas metas fiscais do ente da federação.
- Os resultados econômicos e sociais efetivamente alcançados em face dos projetos e atividades incentivadas.

Partindo dessa premissa e levando em consideração as demonstrações contábeis, o relatório de gestão, o demonstrativo que expressa a situação dos projetos e instituições beneficiadas por renúncia de receitas e o relatório e parecer conclusivo da unidade de controle interno, apresentados na prestação de contas anual relativa ao exercício em análise, verificou-se, sob o aspecto da gestão, se esses demonstrativos evidenciam a existência de projetos ou atividades beneficiadas com incentivos fiscais e se esses projetos ou atividades estão sendo objeto de controle pela administração pública.

Nesse sentido, consta da PCA entregue que no município não houve renúncia de receita no exercício.

### 3.9 ANÁLISE DA DÍVIDA ATIVA

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) foi editada com o objetivo de garantir uma melhor gestão dos recursos públicos. Fundada na responsabilidade fiscal e na transparência pública, estabeleceu normas visando ao alcance do equilíbrio sustentável das contas públicas.

Dentre suas premissas, a lei impôs aos administradores públicos, além da limitação dos gastos, uma melhor gestão das receitas públicas, dentre as quais se destacam a instituição e efetiva arrecadação das receitas de competência do ente da federação.

Nesse contexto e sob a ótica da gestão financeira a cargo dos ordenadores de despesas, avaliou-se, com base nas demonstrações contábeis e demais peças integrantes desta prestação de contas anual, se os atos de gestão praticados pelos gestores responsáveis, no decorrer do exercício em análise, evidenciam o exercício de ações voltadas para o cumprimento das determinações contidas na LRF, em especial, se a dívida ativa está sendo objeto de cobrança administrativa e/ou judicial.

#### 3.9.1 Análise entre os saldos das contas contábeis da dívida ativa do Balanço Patrimonial (BALPAT) e do Demonstrativo da Dívida Ativa (DEMDAT)

Nas tabelas a seguir, demonstram-se os registros nas contas contábeis representativas da dívida ativa da unidade gestora:

**Tabela 17) Análise da Dívida Ativa Tributária**

<b>Saldo anterior – DEMDAT</b>	<b>560.747,50</b>
Acréscimos no exercício – DEMDAT	91.180,22
Baixas no exercício – DEMDAT	26.597,53
<b>Saldo para o próximo exercício - DEMDAT (a)</b>	<b>625.330,19</b>
<b>Saldo contábil - BALPAT (b)</b>	<b>625.330,19</b>
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 02939/2020-1 - Prestação de Contas Anual/2019

Verifica-se, na tabela anterior, que o valor dos créditos de natureza tributária inscritos em dívida ativa, evidenciados no Demonstrativo da Dívida Ativa, está devidamente registrado em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

**Tabela 18)** Análise da Dívida Ativa Não Tributária

<b>Saldo anterior - DEMDAT</b>	<b>0,00</b>
Acréscimos no exercício – DEMDAT	0,00
Baixas no exercício – DEMDAT	0,00
<b>Saldo para o próximo exercício - DEMDAT (a)</b>	<b>0,00</b>
<b>Saldo contábil - BALPAT (b)</b>	<b>0,00</b>
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 02939/2020-1 - Prestação de Contas Anual/2019

Verifica-se, na tabela anterior, que o valor dos créditos de natureza não tributária inscritos em dívida ativa, evidenciados no Demonstrativo da Dívida Ativa, está devidamente registrado em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

**Tabela 19)** Análise Geral da Dívida Ativa (tributária e não tributária)

<b>Saldo anterior - DEMDAT</b>	<b>560.747,50</b>
Acréscimos no exercício – DEMDAT	91.180,22
Baixas no exercício – DEMDAT	26.597,53
<b>Saldo para o próximo exercício - DEMDAT (a)</b>	<b>625.330,19</b>
<b>Saldo contábil - BALPAT (b)</b>	<b>625.330,19</b>
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 02939/2020-1 - Prestação de Contas Anual/2019

Verifica-se, na tabela anterior, que o total dos créditos inscritos em dívida ativa, evidenciados no Demonstrativo da Dívida Ativa, foram registrados em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

### 3.9.2 Cobrança administrativa e/ou judicial da dívida ativa

Com base no Demonstrativo da Dívida Ativa, foram extraídas algumas informações que subsidiam as análises relativas à cobrança dos créditos inscritos em dívida ativa:

**Tabela 20)** Informações complementares sobre a Dívida Ativa

Inscrições no Exercício (a)	45.530,39
Saldo Final no Exercício (b)	625.330,19
Baixas por recebimento no Exercício (c)	24.980,62

<b>Percentual de recebimento em relação às inscrições no exercício (c/a)</b>	<b>54,87%</b>
<b>Percentual de recebimento em relação ao saldo final (c/b)</b>	<b>3,99%</b>

Fonte: Processo TC 02939/2020-1 - Prestação de Contas Anual/2019 - DEMDAT

Considerando a tabela anterior e as demais análises realizadas nos documentos que compõem esta prestação de contas, constata-se que a dívida ativa está sendo objeto de cobrança administrativa e/ou judicial.

### **3.9.3 Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não tributária e respectivo ajuste para perdas**

Observando-se os demonstrativos contábeis, constata-se o registro com provisão de dívida ativa tributaria e não tributaria, em atendimento à IN TCEES 36/2016 a as Normas Brasileiras de Contabilidade.

## **4. MONITORAMENTO**

Em consulta ao sistema de monitoramento deste TCEES não foram constatadas ações pertinentes ao exercício em análise.

## **5. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**

A Prestação de Contas Anual, ora avaliada, refletiu a atuação do gestor responsável, no exercício das funções administrativas na Prefeitura Municipal de Águia Branca.

Respeitado o escopo delimitado pela Resolução TC 297/2016, a análise consignada neste Relatório Técnico Contábil teve por base as informações apresentadas nas peças e demonstrativos contábeis encaminhados pelo gestor responsável, nos termos da Instrução Normativa 43/2017.

Sob o aspecto técnico-contábil, opina-se pelo julgamento regular da prestação de contas sob a responsabilidade de ANGELO ANTONIO CORTELETTI, no exercício de 2019, na forma do artigo 84 da Lei Complementar Estadual 621/2012.

Vitória, 24 de maio de 2021.

**Cesar Augusto Tononi de Matos**  
**Auditor de Controle Externo**

**APÊNDICE A: RELAÇÃO DE PONTOS DE CONTROLE X JUSTIFICATIVAS PRÉVIAS**

<b>Ponto de Controle</b>	<b>Mensagem</b>	<b>Justificativa Prévia</b>
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.D021 entre o valor informado na PCA 0,00 e o valor calculado com base nas PCMs 1.319.045,12.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.D025 entre o valor informado na PCA 1.319.045,12 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.D044 entre o valor informado na PCA 2.098.014,74 e o valor calculado com base nas PCMs 2.048.014,74.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.D045 entre o valor informado na PCA 1.148.115,64 e o valor calculado com base nas PCMs 1.198.115,64.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.E021 entre o valor informado na PCA 0,00 e o valor calculado com base nas PCMs 1.319.045,12.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.E025 entre o valor informado na PCA 1.319.045,12 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.E044 entre o valor informado na PCA 2.098.014,74 e o valor calculado com base nas PCMs 2.048.014,74.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.E045 entre o valor informado na PCA 1.148.115,64 e o valor calculado com base nas PCMs 1.198.115,64.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.G021 entre o valor informado na PCA 0,00 e o valor calculado com base nas PCMs 1.319.045,12.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.G025 entre o valor informado na PCA 1.319.045,12 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.G044 entre o valor informado na PCA 2.098.014,74 e o valor calculado com base nas PCMs 2.048.014,74.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.G045 entre o valor informado na PCA 1.148.115,64 e o valor calculado com base nas PCMs 1.198.115,64.	[*****]
Balanço Orçamentário	No Balanço Orçamentário (BALORC) há divergência no código BOR.E084 entre o valor informado na PCA 0,00 e o valor calculado com base nas PCMs 525.140,00.	[*****]

Fonte: Sistema CidadES - Prestação de Contas Anual/2019